



EMENDA nº 20 Nº (ADITIVA)

(Do Deputado Leandro Grass)

GABINETE DA MESA DIRETORA
PR n.º 6 / 2019
In. n.º 01

**Ao Projeto de Resolução nº 6/2019, que
"Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar
da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá
outras providências".**

Acrescente-se ao artigo 26 do projeto o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 26

(...)

§ 4º Considera-se autor da representação, para os fins desse Código, aquele legitimado que a subscrever.

JUSTIFICAÇÃO

A presente modificação tem por escopo esclarecer o alcance da expressão "autor" da representação. Com efeito, o artigo 26, III, estabelece que a Mesa Diretora é que tem a legitimidade para subscrever representação, mediante provocação das entidades da sociedade civil ou dos cidadãos.

No entanto, diversas partes do Código estabelecem obrigação para o autor da representação, de forma que a interpretação sistemática das regras não pode ser gramatical, a ponto de dar o poder de emenda ou de produção probatória apenas à Mesa Diretora que, ao fim e ao cabo, é quem subscreve a representação.

Assim, apenas para dar a exata dimensão das normas em elaboração e para permitir a efetiva participação da sociedade civil nos processos em que se discuta a conduta do parlamentar, é imperioso que se entenda, como autor da representação, aquele legitimado que a subscrever.

Essa medida dá maior legitimidade ao processo e não encerra qualquer prejuízo aos parlamentares, sobretudo porque o próprio Código dispõe sobre a produção da prova, nos artigos 43 e 44, bem como dá poder de emenda, após a manifestação da Mesa Diretora, às entidades ou pessoas físicas constantes no artigo 26, III, bem como elaborar recursos, dissolvendo qualquer dúvida sobre a participação dos legitimados no processo de apuração.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Dessa forma, rogo aos nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala de Sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

GABINETE DA MESA DIRETORA
PR. n.º 6 / 2019
No. 62 9